

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO
EFFICIENCY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº. 29.092.126/0001-15 (“FUNDO”)**

Por este instrumento particular, **SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) à prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório nº 4.172 de 17 de janeiro de 1997, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 360 Cj 81, Ed 360 JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 32.206.435/0001-83, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (“Administradora”), e a **SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) à prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório nº 14.182 de 14 de abril de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.813.291/0001-07, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (“Gestora”), ambos prestadores de serviços essenciais do **EFFICIENCY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ/ME nº. 29.092.126/0001-15 (“FUNDO”), vem pelo presente Ato, de forma unilateral, nos termos do artigo 52, inciso III, da Resolução CVM nº 175, de 23 dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”), alterar o anexo de sua classe única, a **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO EFFICIENCY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, conforme segue:

1. Reduzir a taxa global da classe, prevista na cláusula 6.1 do anexo da Classe Única as quais passarão a vigorar conforme redação abaixo,

“6.1. Serão aplicáveis a esta CLASSE UN as seguintes taxas e remunerações:

Taxa	Composição	
<i>Taxa Global</i>	<i>Patrimônio Líquido Fundo</i>	<i>Taxa</i>
	<i>R\$ 0,00 a R\$150.000.000,00</i>	<i>0,16% a.a.</i>
	<i>R\$150.000.000,01 a R\$300.000.000,00</i>	<i>0,13% a.a.</i>
	<i>Acima de R\$300.000.000,01</i>	<i>0,10% a.a.</i>
<i>Taxa Máxima de Custódia</i>	<i>0,02% a.a. considerando um mínimo mensal R\$ 1.292,25 (um mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), ajustado anualmente, em janeiro, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor da FIPE (IPC -FIPE).</i>	
<i>Taxa de Entrada</i>	<i>Não há</i>	
<i>Taxa de Saída</i>	<i>Não há</i>	
<i>Taxa de Distribuição</i>	<i>Não há</i>	

Por fim, em razão das alterações acima, **o novo Regulamento passará a vigorar a partir de 11 de fevereiro de 2026** (“Novo Regulamento”), na forma do Anexo ao presente instrumento.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2026.

SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

SUL AMÉRICA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS S.A.